



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 182/99, DE 19 DE JULHO DE 1999.

*Determina a desafetação de bem público especial;
autoriza a doação para fins e uso de interesse social
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá, como bem público, desativada em caráter permanente pelo Decreto nº 151/99, de 10 de maio de 1999, fica desafetada de seu uso especial passando a integrar o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o Município autorizado, através do Executivo Municipal, a proceder a demolição do prédio público de que trata o artigo 1º desta Lei, destinando-se os materiais resultantes, através de doação graciosa, à Comunidade de Rio do Peixe, para a finalidade de edificação de um Centro Comunitário, com dispensa de licitação fundamentada no uso de interesse social relevante.

Parágrafo único – Os materiais pertinentes à demolição da Escola Municipal, de que trata a presente Lei, serão avaliados por setor próprio da Municipalidade, com vistas à baixa patrimonial correspondente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezanove dias do mês de julho de 1999.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.07.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSON LUIS BARONI,
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

TERMO DE DOAÇÃO

Em cumprimento A Lei Municipal nº 182/99, o Município de Floriano de Floriano Peixoto, através do seu representante legal, formaliza o ato de doação da **Escola Municipal de ensino Fundamental Men de Sá** da Comunidade do Rio do Peixe.

Em trinta e um de outubro de mil novecentos e noventa e nove, fique registrado que a Comunidade de Rio do Peixe recebeu o Prédio da Escola desta comunidade.

A Presente doação se fundamenta no uso de interesse Social Relevante.

Para firmar a presente passo a assinar
Floriano Peixoto, 31 de outubro de 1999.

Wilson Antônio Babicz
Prefeito Municipal

Testemunhas

Paulo Bündchen

Wilton R. Schaff



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

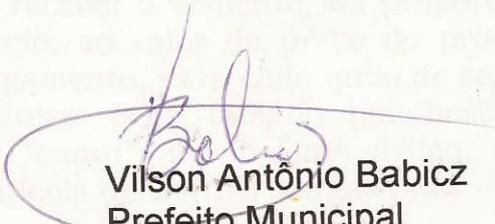
TERMO DE DOAÇÃO

Em cumprimento A Lei Municipal nº 182/99, o Município de Floriano de Floriano Peixoto, através do seu representante legal, formaliza o ato de doação da Escola Municipal de ensino Fundamental Men de Sá da Comunidade do Rio do Peixe.

Em trinta e um de outubro de mil novecentos e noventa e nove, fique registrado que a Comunidade de Rio do Peixe recebeu o Prédio da Escola desta comunidade.

A Presente doação se fundamenta no uso de interesse Social Relevante.

Para firmar a presente passo a assinar
Floriano Peixoto, 31 de outubro de 1999.


Vilson Antônio Babicz
Prefeito Municipal

Testemunhas

Paulo Bündchen
Estevão B. Hoffmann